



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 286

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terreno para ampliação dos Currais da Feira de Gado local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar terreno para ampliação dos currais da feira de gado local.

§ Único - Fica a critério do Prefeito Municipal a escolha e dimensões do terreno necessário.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial destinado a ocorrer as despesas de desapropriação e obras de ampliação necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 15 DE JUNHO DE 1957,
69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wenderley Nobrega

PREFEITO


Francisco Soares de Sa

SECRETÁRIO